



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Designa Comissão de Planejamento para a difusão do ensino integral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Trabiju, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 7º, § 1º, e artigo 10, da Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação, especialmente a meta nº 6 de seu anexo, e levando em conta a definição de Educação Básica na Lei nº 9.394/96, artigo 4º, inciso I, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada uma Comissão de Planejamento para a difusão do ensino integral nas demais faixas etárias do ensino infantil (pré-escola) e ao ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) **CILENE CRISTIANE BRUNO REDONDO**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Séries Finais, RG nº 22.712.783.3;
- b) **IRIS FABIANA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, RG nº 26.126.886.7;
- c) **ANDREIA APARECIDA FAZAN**, PEB II - Ciências Físicas e Biológicas, RG nº 22.712.784.5;
- d) **MARIA JOSÉ BELENTANI**, Assistente de Planejamento Pedagógico, RG nº 13.616.852.8;
- e) **MARIA CLARA MORALES**, Nutricionista, RG nº 48.828.868.x.

Art. 3º- O Presidente da Comissão será Marcelo Barros de Arruda Castro, Diretor do Departamento de Educação, RG nº 17.238.563.

Art. 4º- Compete à Comissão a elaboração de um plano estratégico para implementação do ensino integral, com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação educacional em vigor.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º- A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o plano estratégico ao Departamento de Educação, prorrogável por igual período.

Art. 6º- As atribuições e funções exercidas pelos nomeados serão consideradas relevantes ao serviço público municipal, porém, não remuneradas.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 29 de janeiro de 2.024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal